



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

13/11/2025

**AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO
PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL.**

SOLICITAÇÃO 298/2025

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

N.º:

Departamento Requisitante: <i>Secretaria de Saúde</i>		Data: <i>10/11/25</i>
Responsável pela Demanda: <i>Carlos Vinicius Niro</i>		
E-mail profissional: <i>farmaciacentral@colorado.pr.gov.br</i>		Telefone/Ramal: <i>44-3323-1549</i>
E-mail pessoal:		
Descrição do Objeto: Ar condicionado de parede — capacidade 24.000 Btus, tipo split; ciclo quente e frio; voltagem de 220v; cor branco; Itens inclusos: 1 (uma) condensadora, 1 (uma) evaporadora, 1 (um) controle remoto e 1 (um) manual. Certificado pelo INMETRO		
Classificação do Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☒ Outros Qual?		
Forma de contratação sugerida: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo competitivo ☐ Credenciamento ☐ Registro de Preços ☒ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação		
Valor estimado da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		

1. Identificação no PCA – Plano de Contratações Anual:

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Instalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado na Farmácia e Laboratório Municipal. 7 (sete) aparelhos serão utilizados no depósito superior que tem 150 m2 e se faz necessário manter a temperatura das medicações em 25 graus célsius, 2 (dois aparelhos serão utilizados na recepção e 1 (um) aparelho no laboratório. Se faz necessária a aquisição dos aparelhos de ar condicionado, visando garantir uma eficiente refrigeração das salas, e assim, assegurando melhor salubridade do local de trabalho e proporcionando um ambiente confortável para os servidores Municipais que realizam seus trabalhos nestes locais.

3. Objetivo/finalidade da contratação: Ar condicionado de Parede			
4. Quantidade de material/serviço a ser contratado: 10 (dez) aparelhos de Ar condicionado 24.000 BTUs.			
5. Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual: Conforme Termo de Referência.			
6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: prazo → à vista / em 10 dias condições → na entrega mediante fornecimento. forma → depósito em conta			
7. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens: Secretaria de Saúde, Farmácia e Laboratório Municipal			
8. Dotação orçamentária/Fonte de Recursos:			
9. Vigência do contrato: 12 (12) meses.			
10. Prazo de execução: imediato			
11. Responsável pelo recebimento dos bens:			
Titular: Carlos Vinicius Niro	RG: 7.801.117-3 CPF: 037.090.469 -98	E-mail: farmaciacentral@colora do.pr.gov.br	Telefone: 44-3323-1549


Carlos Vinicius Niro
CRF-PR 15887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares-condicionados a serem instalados no prédio da Farmácia e Laboratório Municipal para suprir as necessidades de refrigeração dos ambientes da Farmácia e Laboratório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos setores correspondentes consta a instalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, considerando que os setores tem um espaço amplo, aberto e com grande circulação de pessoas. Considerando tais condições, se faz necessária a aquisição dos aparelhos de ares condicionados, visando garantir uma eficiente refrigeração das salas, e assim, assegurando melhor salubridade do local de trabalho e proporcionando um ambiente confortável para os servidores Municipais que realizam seus trabalho nestes locais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Com base na Pesquisa de Preço nº 02/2024 realizada nos termos do Artigo 23 da Lci Federal nº 14.133/2021, que aborda os valores obtidos mediante relatório emitido através do Portal Compras.gov, o valor médio total a ser aplicado será no valor de R\$ 4.885,08 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

- 3.2. Conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Ar condicionado de parede — capacidade 24.000 Btus, tipo split; ciclo quente e frio; voltagem de 220v; cor branco; Itens inclusos: 1 (uma) condensadora, 1 (uma) evaporadora, 1 (um) controle remoto e 1 (un) manual. Certificado pelo INMETRO	10	R\$4.885,08	R\$48.850,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000005

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO em relação ao valor total.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

- 5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.1.3. Prova de regularidade com o FGTS;
- 5.1.1.4. Outros documentos especificados em Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1. A participação na Dispensa de Licitação será em observância a Lei 14.133, afim de seguir as regras estabelecidas para promover a participação e o tratamento adequado das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, também será permitido, caso necessário, a participação de Empresas de Médio e Grande Porte, visando assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

- 6.1. Não será permitido a participação de empresas:

- 6.1.1. Que estejam cumprindo sanções do artigo 156 da 1.ª Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores;
- 6.1.2. Que tenham sido punidas ou declaradas inedôneas, com suspensivo do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os aparelhos na condição de novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses. Além disso, devendo auxiliar a CONTRATANTE no acionamento da assistência técnica, juntamente com a fabricante;

- 7.2. Caso não seja possível solucionar o problema através da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000006

assistência técnica, a CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 8.1. Deverão ser observadas as providências necessárias para a proteção dos dados pessoais:

8.1.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.1.2. A Contratada se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto do contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

8.1.3. O tratamento de dados pessoais será realizado nos escritos limites da consecução do objeto do contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

8.1.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratada, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

8.1.5. Ao fim do serviço, a CONTRATADA adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da Lei federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000007

8.1.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

8.1.6.1 todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através dos servidores responsáveis, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências constatadas, providenciando o que for de direito;
- 9.3. A CONTRATANTE deverá cooperar de maneira ativa e oportuna, fornecendo todas as informações, documentações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4. Deverá cumprir todas as obrigações financeiras estabelecidas neste Termo de Referência, efetuando o devido pagamento pontual a CONTRATADA referente aos serviços prestadora conforme estabelecido na forma de pagamento do presente Termo de Referência. Além disso, a CONTRATANTE deverá cumprir as demais condições acordadas, como prazos, procedimentos de comunicação e outros requisitos específicos.

10. PENALIDADES

- 10.1. Caso ambas as partes não venham dar cumprimento ao contrato a ser celebrado, sofrerão sanções administrativas, conforme as disposições nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como quaisquer outras responsabilidades legais cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. A fiscalização da execução e entrega dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde Municipal (Farmácia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000008

Laboratório), a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

- 12.1. O fornecedor deverá disponibilizar os aparelhos de acordo com o prazo de entrega contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço; se for o caso,

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado à vista em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, onde caberá a tesouraria atestar o recebimento da mesma, acompanhada de depósito em conta bancária da Contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto apresentado onerarão a dotação orçamentária mencionada abaixo, de acordo com a ficha de despesa apresentada pelo setor de contabilidade.

4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 15.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

16. LOCAL DE ENTREGA

- 16.1. Os aparelhos deverão ser entregues na Farmácia e Laboratório do Município, sito à Rua Deputado Branco Mendes, 955, Centro, Município de Colorado, Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000009

Município de Colorado, 12 de novembro de 2025.


Carlos Vinicius Niro
Coordenador Farmácia Municipal
CRF-PR 15887

Assunto: **Solicitação de Orçamento Prefeitura Municipal de Colorado**
De: <farmaciacentral@colorado.pr.gov.br>
Para: <gerente698@magazineluiza.com.br>
Data: 10/11/2025 14:40



000010

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento de 10 (dez) unidades de ar condicionado para instalação na Farmácia e Laboratório municipal de cidade de Colorado

Obrigado

ATT

Carlos Vinicius Niro

Coordenador Farmácia Municipal



Secretário de Administração

Emenda: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL.

Em atenção ao Termo de Referência solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo, e preliminarmente à autorização requerida, encaminhe-se, a presente Solicitação Administrativa nº 298/2025 aos seguintes departamentos:

- a) Ao departamento de Compras para verificação da descrição dos itens de acordo com catálogo CAT/MAT, realizar as pesquisas de preços considerando os preços constantes em banco de dados públicos, contratações similares com outros entes federativos, pesquisa publicadas, 03 (três) fornecedores e base nacional de notas para apuração dos valores compatível com o mercado;
- b) Ao departamento contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- c) A Tesouraria para indicação de previsão de fonte pagadora, para fazer faces às despesas;
- d) Assessoria Jurídica para exames e aprovação dos autos processuais;
- e) Ao Departamento de Licitação para elaboração da contratação e demais tramites legais;

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências, sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 13 de Novembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL



Memorando Circular nº 298/2025.

Colorado/PR, 13 de Novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Assunto: Lançamento no sistema, dotação orçamentária, fonte pagadora e jurídica.

Encaminho ao Departamento de Compras para lançamento no sistema, a Contabilidade/Tesouraria solicitação e emissão de Certidão de existência de dotação, saldo orçamentário atual e fonte pagadora para o pedido em anexo.

Origem do Pedido: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCELO FERREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor
FABIO ADRIANO CALLEGARI
Tesoureiro de Colorado - Paraná

000013

Razão social: EQUIPAR EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
CNPJ: 11.791.820/0001-65
Endereço Completo: RUA SÃO PAULO Nº1150 COLORADO PR
Telefone: 44-3323-0064
Pessoa para contato: GABRIEL
E-mail: atendimento@lojasequipar.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO PR

Item	Qtd	Descrição	Unitário R\$	TOTAL
01	10	Ar Condicionado Split Hi Wall 24.000 BTU/h Frio Controle remoto, Função Sleep, Função Swing, Função Turbo, Gás refrigerante: R32, Filtro de ar anti-bactéria, 220V	R\$ 6.170,00	R\$ 61.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

COLORADO 06 DE NOVEMBRO DE 2025

11.791.820/0001-65**COLORADO EQUIPAMENTOS
LTDA. EPP**Rua São Paulo, 1150 CEP 8786690-000
Fone (44) 3323-0064 COLORADO
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE



M.A. Bertolini Gonçalves - LTDA

CNPJ 05.156.182/0001-08

Rua Minas Gerais nº 398
Colorado - Pr
CEP: 86.690-000

000014

Contato: (44) 3323-4659 / (44) 99139-5537
Email: mabertolinig@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO- PR

PROPOSTA

Item	Qtd	Descrição	Unitário R\$	TOTAL
01	10	Ar Condicionado Split Hi Wall 24000 BTU/h Frio Controle remoto, Função Sleep, Função Swing, Função Turbo, Gás refrigerante: R32, Filtro de ar anti-bactéria, 220V	R\$ 6.098,00	R\$ 60.980,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

COLORADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

MARLENE
APARECIDA
BERTOLINI
GONCALVES:02845
404980

Assinado digitalmente por MARLENE
APARECIDA BERTOLINI
GONCALVES:02845404980
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=37341291000191,
OU=presencial, CN=MARLENE APARECIDA
BERTOLINI GONCALVES:02845404980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2025.11.06 17:06:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marlene Aparecida Bertolini Gonçalves
CPF: 028.454.049-80
RG: 6.730.252-4 – SSP-PR
PROPRIETÁRIA ADMINISTRADORA

000015

M A A GOMES

AV: 14 DE DESEMBRO 963 NOVA ESPERANÇA -PR

CNPJ: 05.192.682.0001-03 Email: moveistemtem@hotmail.com

(44) 3252-1582

Segue o Orçamento – Prefeitura de Colorado

Proposta

Item	Qtd	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	Ar Condicionado Split Hi Wall 24000 BTU/h Frio Controle remoto, Função Sleep, Função Swing, Função Turbo, Gás refrigerante: R32, Filtro de ar anti-bactéria, 220V	6.049,90	60.499,00
TOTAL:				60.499,00

VALIDADE DE ORÇAMENTO 30DIAS



M A A GOMES

Edital nº 024/2025/2025

Última atualização 29/10/2025

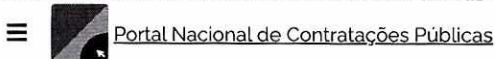
Local: Buriti Bravo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI BRAVO **Unidade compradora:** 2163 - Buriti Bravo

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2025 16:00 (horário de Brasília)



Entrar

Id contratação PNCP: 06052138000110-1-000040/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e as suas secretárias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.162.197,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.723.977,60

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

04_Edital_PMB__PE_0242025__Eletrodomesticos

12/06/2025 - 15:39:24

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO:	024/2025 – SRP
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e as suas secretárias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	10 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	23 de junho de 2025, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	23 de junho de 2025, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.2. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL. MÉD. UN.	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 9.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS.	100	R\$ 3.415,71	R\$ 341.571,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS	200	R\$ 3.767,89	R\$ 753.578,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 18.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS.	200	R\$ 4.913,39	R\$ 982.678,00
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 22.000 BTU 'S TENSÃO 220 VOLTS	100	R\$ 5.305,02	R\$ 530.502,00
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA, HORIZONTAL DE PAREDE, MINIMO DE 24.000 BTU 'S TENSÃO 220 VOLTS	200	R\$ 6.073,33	R\$ 1.214.666,00
06	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 30.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS	200	R\$ 7.608,48	R\$ 1.521.696,00
07	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 32.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS	50	R\$ 8.850,15	R\$ 442.507,50
08	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE APACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 36.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS	100	R\$ 11.943,33	R\$ 1.194.333,00
09	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM 02 TAMPAS.	50	R\$ 4.850,59	R\$ 242.529,50
10	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO COM 2 VELOCIDADES COM PULSAR, 220 VOLTS	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5L INOX	50	R\$ 1.466,66	R\$ 73.333,00

12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L INOX	50	R\$ 1.666,66	R\$ 83.333,00
13	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL.	20	R\$ 1.163,33	R\$ 23.266,60
14	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE P/ 276 LITROS NA VOLTAGEM 220 VOLTS RCD 34.	30	R\$ 3.790,00	R\$ 113.700,00
15	SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH	30	R\$ 341,00	R\$ 10.230,00
16	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED	50	R\$ 2.413,15	R\$ 120.657,50
17	TELEVISOR 43 POLEGADAS LED	50	R\$ 2.633,00	R\$ 131.650,00
18	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MINIMO DA HÉLICE 50 CM, C/ 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA 50 CM	100	R\$ 691,84	R\$ 69.184,00
19	VENTILADOR DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCIDADES 50 CM	400	R\$ 526,38	R\$ 210.552,00
20	BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFÃO, ÁGUA GELADA E NATURAL, S/ GARRAFÃO	40	R\$ 1.752,50	R\$ 70.100,00
21	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 188 WATTS DE POTÊNCIA	30	R\$ 571,00	R\$ 17.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.162.197,10 (oito milhões e cento e sessenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos)				

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 8.162.197,10 (oito milhões e cento e sessenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Trânsito; Secretaria Municipal de Agricultura e Segurança Alimentar; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Trabalho;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti Bravo/MA, [.....] de [.....] de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA

Sra. Adriana Leocádio Castro
Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]
Contratada

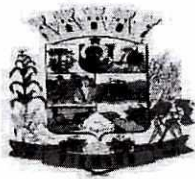
Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

000019

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 O **Município de Virmond**, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 44/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o senhor, **Fernando Mierzva**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal Nº 212, de 03 de agosto de 2022 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nas condições fixadas neste **Edital e seus Anexos**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de julho de 2025, às 08 h 00 min.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/Acesso identificado no link – “licitações”>.

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; lembrando que o **COMPRAS.GOV.BR** não há integração com o nosso sistema de gestão (**Equiplano**). Considerando que a plataforma **ComprasBR** permite o cadastramento dinâmico de editais de processos licitatórios, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade aos processos administrativos, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **COMPRASBR** vez que a integração da plataforma proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável. É Pregoeiro, deste Município, **Marcio Vasiak**, designado pela Portaria nº 44/2025, de 15 de janeiro 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Virmond/PR (Jornal Correio do Povo do Paraná).

2 – OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência deste certame.

2.2 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>.

2.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal do ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (42) 3618 1122, e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

3 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **09 de julho de 2025 às 08:00 horas**, no site <https://comprasbr.com.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da plataforma ComprasBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	33180	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE CARACTERÍSTICAS: LINHA DUAL, INSTALAÇÃO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000BTU/H, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU/H, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, MODO DE OPERAÇÃO AQUECE E REFRIGERA, FILTRO REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO E LAVÁVEL, TEMPERATURA 16~32°C, VAZÃO AR 500 M³/MIN, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R-32, SAÍDA DE AR AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO 42 / 36 / 28 / 22 DB, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE (COM TRATAMENTO GOLDFIN: PROTEGE O EQUIPAMENTO CONTRA AS AÇÕES CORROSIVAS, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 730W, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO.	20	UNID	3.100,00	62.000,00
2	33181	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE: CARACTERÍSTICAS: LINHA DUAL, INSTALAÇÃO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000BTU/H, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, MODO DE OPERAÇÃO AQUECE E REFRIGERA, FILTRO REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO E LAVÁVEL, TEMPERATURA 16~32°C, VAZÃO AR 500 M³/MIN, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R-32, SAÍDA DE AR AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO 42 / 37 / 29 / 22DB, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE (COM TRATAMENTO GOLDFIN: PROTEGE O EQUIPAMENTO CONTRA AS AÇÕES CORROSIVAS, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 1.130W, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO.	20	UNID	3.350,00	67.000,00
3	33182	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE: CARACTERÍSTICAS: LINHA DUAL, INSTALAÇÃO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000BTU/H, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 24.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, MODO DE OPERAÇÃO AQUECE E REFRIGERA, FILTRO REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO E LAVÁVEL, TEMPERATURA 16~32°C, VAZÃO AR 800-M3/H, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R-32, SAÍDA DE AR AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO 54 DB, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE (COM TRATAMENTO GOLDFIN: PROTEGE O EQUIPAMENTO CONTRA AS AÇÕES CORROSIVAS), MATERIAL PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 2170 W, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO.	10	UNID	6.250,00	62.500,00
4	33183	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE CARACTERÍSTICAS: LINHA DUAL, INSTALAÇÃO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000BTU/H, CAPACIDADE DE AQUECIMENTO 30.000BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, MODO DE OPERAÇÃO AQUECE E REFRIGERA, FILTRO REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO E LAVÁVEL, TEMPERATURA 16~32°C, VAZÃO AR 1300 M³/H, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R-32, SAÍDA DE AR AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO 54 DB, MATERIAL DA SERPENTINA COBRE (COM TRATAMENTO GOLDFIN: PROTEGE O EQUIPAMENTO CONTRA AS AÇÕES CORROSIVAS), MATERIAL PLÁSTICO E METAL, POTÊNCIA 2850 W, VOLTAGEM 220V, COR BRANCO	10	UNID	7.350,00	73.500,00
VALOR TOTAL						265.000,00

VALOR TOTAL DE = R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

000020

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 35/2025 - PMV**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Fernando Mierzva**, Prefeito Municipal do Município de Virmond/PR e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Virmond/PR, de de 2025.

Fernando Mierzva
Gestor da Ata
Testemunhas:

xx
Gestora da Ata



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

000021

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 112/2022 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 27/06/2025 até às 07h59min do dia 09/07/2025.**
- Data e horário de abertura: **09/07/2025 - das 07hs:59min às 08hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **09/07/2025 - às 08hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **<https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 26 de junho de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



000022



Relatório de Cotação: SOLICITAÇÃO 298/2025

Pesquisa realizada entre 28/11/2025 11:09:53 e 28/11/2025 11:22:07

Relatório gerado no dia 28/11/2025 11:29:22 (IP: 177.185.208.237)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AR CONDICIONADO DE PAREDE - CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220V; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) CONDENSADORA, 01 (UMA) EVAPORADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E 01(UM) MANUAL. CERTIFICA DO PELO INMETRO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 6.589,17 (un)	-	R\$ 6.589,17	100%	R\$ 6.589,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	92.454.800/0001-09 - MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-000898/2025	30/07/2025	R\$ 5.900,00
Valor Unitário				R\$ 5.900,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Virmond - PR	37182_352025	09/07/2025	R\$ 6.567,50
2	18.671.271/0001-34 - Prefeitura Municipal Ouro Fino	00107_25_Ouro Fino	06/06/2025	R\$ 7.300,00
Valor Unitário				R\$ 6.933,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.567,50

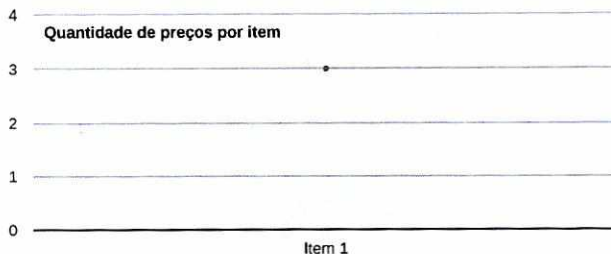
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.589,17

Valor Global: R\$ 6.589,17



Valor do item em relação ao total

● 1) AR
CONDICIONADO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: AR CONDICIONADO DE PAREDE - CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220V; COR BRANCO; ITENS INCLUIDOS: 01 (UMA) CONDENSADORA, 01 (UMA) EVAPORADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E 01(UM) MANUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO.

Preço Estimado: R\$ 6.589,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.589,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.589,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AR CONDICIONADO DE PAREDE - CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220V; COR BRANCO; ITENS INCLUIDOS: 01 (UMA) CONDENSADORA, 01 (UMA) EVAPORADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E 01(UM) MANUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.454.800/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

Descrição: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, Sistema Split, Tipo Hi-Wall, Versão Quente e Frio, - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, Sistema Split, Tipo Hi-Wall, Versão Quente e Frio,

Data: 30/07/2025 08:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 92454800000109-1-000898/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.343.814/0002-05	GILBERTO BIANCHINI	R\$ 5.900,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.567,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 28/11/2025 11:29:22 (IP: 177.185.208.237)

Código Validação: 36LlfrlplqntQm1WavOvmKRSLOZxZcE%2b9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=36LlfrlplqntQm1WavOvmKRSLOZxZcE%252b9L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

Órgão: Município de Virmond - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE

Data: 09/07/2025 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 37182_352025
Lote/Item: 4/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 10
Unidade: UNID
UF: PR

000023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA					R\$ 6.399,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vitória	AVENIDA OITOCENTOS, SN	Maicon Bagatoli	(47) 3041-2832	comercialtecnoforte@gmail.com	
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA					R\$ 6.485,00
Endereço:			Telefone:		Email:	
RODOVIA ES-010, 4255 A			(48) 3433-6510		eletrocentroicara@gmail.com	
43.735.122/0001-39	TAMIRES FURIONI MARQUES 07558935903					R\$ 6.650,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Laranjeiras do Sul	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3707	(42) 9825-2895	tamires_89@hotmail.com		
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA					R\$ 7.120,00
Endereço:						

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7.300,00

CNPJ: 18.671.271/0001-34
Órgão: Prefeitura Municipal Ouro Fino
Objeto: Eletro eletrônicos/Ótica
Descrição: Ar Condicionado 36.000 BTUs Quente e Frio Voltagem 220 V - Ar Condicionado 36.000 BTUs Quente e Frio Voltagem 220 V

Data: 06/06/2025 08:15
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 00107_25_Ouro Fino
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.781.178/0001-60	BMJ COMERCIO LTDA	R\$ 7.300,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 28/11/2025 11:21:49

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 28/11/2025 11:21:42

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/11/2025 11:22:07

Acessar a fonte [aqui](#)





Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por
Pedro Alves Cardoso

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 293 / 2025			Data Cotação: 01/12/2025		Forma de Análise: Menor Valor		Utiliza Lote: Não		Forma de Apuração: Item		Menor Valor	
Item	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Lote: 01												
123606151 - AR CONDICIONADO DE PAREDE - CAPACIDADE 24.000 BTUS; TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220V; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) CONDENSADORA, 01 (UMA) EVAPORADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E 01(UM) MANUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	UND	6.170,00	61.700,00	6.098,00	60.980,00	6.049,90	60.499,00	6.073,33	60.733,30	6.250,00	62.500,00
Total Lote 01			61.700,00	61.700,00	60.980,00	60.980,00	60.499,00	60.499,00	60.733,30	60.733,30	62.500,00	62.500,00
Totais:			61.700,00	61.700,00	60.980,00	60.980,00	60.499,00	60.499,00	60.733,30	60.733,30	62.500,00	62.500,00

000024



000025

Ofício nº 282/2025

Colorado/PR, 01 de Dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
A/C Marcelo Ferreira Rodrigues

Prezado Senhor,

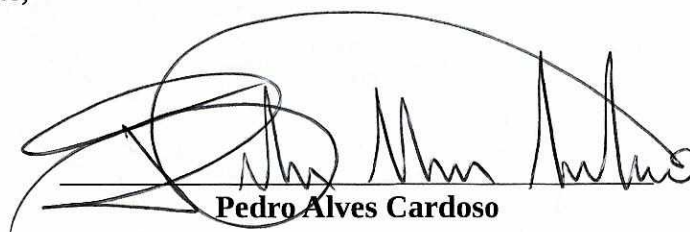
Venho através do presente, encaminhar a cotação de preço nº 293/2025 do setor de compras em resposta à solicitação nº 298/2025, referente à aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado a serem instalados no prédio da Farmácia e Laboratório Municipal, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Colorado-PR. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 065/2025.

Considerando o mapa comparativo em anexo, o método de análise da cotação adotado foi o critério de menor valor, ficando em R\$ 60.499,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

A cotação foi realizada pelo servidor da divisão de compras Pedro Alves Cardoso.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Pedro Alves Cardoso



Maicon M. Miranda Coutinho
Diretor de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000026

Ofício de Comunicação Interna nº 659/2025

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento de Tesouraria

Assunto: Parecer Contábil – Ata de Registro de Preço

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando e considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL**, conforme processo administrativo nº 298/2025.

Solicitamos parecer contábil para verificação de dotação orçamentária do processo administrativo em anexo.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 01 de Dezembro de 2025.

Carlo Paroli

Auxiliar administrativo



Colorado, 02 de dezembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

À: Secretaria Municipal de Administração

Em atendimento ao Ofício de Comunicação Interna nº 659/2025, que solicita rubrica orçamentária para realização de processo por registro de preços para:

Referente aquisição de Ares condicionados para serem instalados no prédio da farmácia e laboratório municipal.

Mediante a informação da rubrica orçamentária, a mesma está embasada pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 11.452/2023:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.



DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;

Neste sentido informamos que rubricas orçamentárias estão constantes no Anexo I e II para realização do referido registro, sendo utilizados os desdobramentos:

4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
-----------------	--

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.


FABIO ADRIANO CALLEGARI
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relação da Despesa até Dezembro

Red	Despesa	Descrição	Espec.	Fonte	Saldo a Empenhar	Valor Reserva
09.001.10.301.0002.2051	355	SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO EC Nº 126/2022	01303	1303	19.972,34	19.972,34
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			19.972,34	
09.001.10.301.0007.2024	387	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	01303	1303	1.647.336,29	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	
820	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	1304	85.650,00	
388	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1418	1418	46.757,32	43.797,32
389	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1494	0,00	
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	1518	1.470.000,00	1.470.000,00
863	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1594	1594	0,00	
789	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1902	1902	0,00	
691	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03304	3304	3.648,97	
689	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518	3518	41.280,00	
09.001.10.302.0007.2025	403	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	1494	1494	0,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			41.000,00	
09.001.10.304.0007.2026	419	MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	01303	1303	0,00	20.000,00
420	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1418	1418	20.000,00	
421	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1494	0,00	21.000,00
422	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	1518	21.000,00	
Total Geral.....:					1.708.308,63	1.574.769,

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

THIAGO KLETLINGUER
Contador

000029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000030

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.192.682/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/2002	
NOME EMPRESARIAL M. A. A. GOMES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS TEM TEM				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 963	COMPLEMENTO *****		
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 2521-582			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 10:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000031

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.156.182/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M A BERTOLINI GONCALVES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D.J. MOVEIS PARA ESCRITORIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLORADO	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3323-4659
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 10:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000032

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.791.820/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2010	
NOME EMPRESARIAL COLORADO EQUIPAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPAR EQUIPAMENTOS COMERCIAIS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 1150		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO AREA DE EXPANSAO URBANA		MUNICÍPIO COLORADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 9956-2936		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2026 às 10:33:41 (data e hora de Brasília).



AVISO DE DISPENSA POR REGISTRO DE REÇO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

1. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares-condicionados a serem instalados no prédio da Farmácia e Laboratório Municipal para suprir as necessidades de refrigeração dos ambientes da Farmácia e Laboratório.

2. **MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a aquisição dos aparelhos de ares condicionados, visando garantir uma eficiente refrigeração das salas, e assim, assegurando melhor salubridade do local de trabalho e proporcionando um ambiente confortável para os servidores Municipais que realizam seus trabalhos nestes locais.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para a ata de registro de preço é de R\$60.499,00(sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove mil reais).

4. Acolhimento de proposta será no XX/XX/2026 às 00h00min até XX/XX/2026 às 09h00min horário de Brasília/DF;

5. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

6. PARTICIPAÇÃO REGIONAL

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTO E RECURSO	6
4. FASE DE PROPOSTA.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Error! Bookmark not defined.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8. SANÇÕES	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

AVISO DE DISPENSA POR RIGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2026

Processo Administrativo n.º 298/2025

O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, ambas pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do disponível no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br

Acolhimento de proposta será no **XX/XX/2026** às **00h00min** até **XX/XX/2026** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, por **Registro de preço para Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares-condicionados a serem instalados no prédio da Farmácia e Laboratório Municipal para suprir as necessidades de refrigeração dos ambientes da Farmácia e Laboratório**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	AR CONDICIONADO DE PAREDE-CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220V; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 01 (UMA)	10	Unidade	6.049,90	60.499,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000034

	CONDENSADORA, 01(UMA) EVAPORADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E 01(UM) MANUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO.				
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Os serviços serão executados de acordo com a programação da secretaria, sendo o prazo de entrega de **30(trinta) dias** na Farmácia e Laboratório Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentação para o e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, do Município de Colorado, Estado do Paraná.

2.1.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inc. II Decreto Municipal 298/2021 e prejudgado nº 027 – TCE/PR.

II - âmbito regional - Municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

a) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafelará, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguaí, Jagapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.

b) Microrregião de Porecatu: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertãoópolis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- c) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.
- d) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paçandu e Sarandi.
- e) Microrregião de Apucarana: Apucarana, Arapongas, California, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi e Sabaudia.
- f) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.
- g) Microrregião de Paranavaí: Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Ituaçu do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, São João do Caiua, Tamboara, Terra Rica

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital para o envio de suas propostas.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos e-mails e proposta encaminhadas, ou ainda propostas encaminhadas por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000035

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, através de manifestação de interesse, encaminhado através de e-mail, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da manifestação de interesse, contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail encaminhado para essa municipalidade, a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou em caso de prestação de serviços “se é próprio ou terceiros”, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das manifestações.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final ofertadas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar a declaração única.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de proposta, desde que não assuma valor superior a proposta inicial já registrado.

3.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **2 (DOIS) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br

3.11.1 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **01 (UM) dia útil** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.11.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da transparência, dentro do prazo estabelecido acima, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido, não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação da ata da sessão pública, no portal da transparência, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.11.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.11.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no portal de transparência.

3.11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.11.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.11.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4. FASE DE PROPOSTA

4.1. A partir do dia **XX/XX/2026 às 00h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o recebimento de proposta está aberto para o envio de propostas públicas e sucessivos, exclusivamente por meio do e-mail, sendo encerrado no horário de finalização no dia **XX/XX/2026 às 09h00min** de também já previsto neste aviso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000037

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas exclusivamente conforme item 4.1, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta encaminhada será fixada junto ao portal da transparência em manifestação de interesse no link <https://colorado.pr.gov.br/lmb/lista/lista.php>, onde as propostas estarão há disposição, onde deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao última proposta por ele ofertado e registrado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer proposta sucessivos iguais ou inferior ao do certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais propostas definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre as propostas, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5. Caso o fornecedor não apresente sua proposta, concorrerá com o valor de sua cotação encaminhada anteriormente, no qual deverá encaminhar os documentos de habilitação.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação através de ata, pelo portal da transparência, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase ocorrerá de forma pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **XX/XX/2026 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através de e-mail ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa através de ata.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado se necessário de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quanto solicitado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação através do e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, na fase manifestação de interesse.

6.1.1 Habilitação jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000039

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.2) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio nos documentos enviados por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Após o Ato de autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura da ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O detentor da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O detentor da ata reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZES) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da ata de registro de preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência e no jornal oficial dessa municipalidade.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro nos e-mails encaminhados e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata pelo agente de contratação e equipe.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

9.13.2. **ANEXO II – Proposta;**

9.13.3. **ANEXO III – Declarações;**

9.13.4. **ANEXO IV – Minuta da ata de registro de preço;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Colorado, 14 de janeiro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(O TERMO ASSINADO ESTÁ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares-condicionados a serem instalados no prédio da Farmácia e Laboratório Municipal para suprir as necessidades de refrigeração dos ambientes da Farmácia e Laboratório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Nos setores correspondentes consta a instalação de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, considerando que os setores tem um espaço amplo, aberto e com grande circulação de pessoas. Considerando tais condições, se faz necessária a aquisição dos aparelhos de ares condicionados, visando garantir uma eficiente refrigeração das salas, e assim, assegurando melhor salubridade do local de trabalho e proporcionando um ambiente confortável para os servidores Municipais que realizam seus trabalho nestes locais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Com base na Pesquisa de Preço nº 02/2024 realizada nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que aborda os valores obtidos mediante relatório emitido através do Portal Compras.gov, o valor médio total a ser aplicado será no valor de R\$ 4.885,08 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

- 3.2. Conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
------	----------------	------------	----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000043

1	Ar condicionado de parede — capacidade 24.000 Btus, tipo split; ciclo quente e frio; voltagem de 220v; cor branco; Itens inclusos: 1 (uma) condensadora, 1 (uma) evaporadora, 1 (um) controle remoto e 1 (un) manual. Certificado pelo INMETRO	10	R\$4.885,08	R\$48.850,80
---	--	----	-------------	--------------

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** em relação ao valor total.

5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR

- 5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

- 5.1.1.1. Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa
- 5.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.1.1.3. FGTS; Prova de regularidade com o
- 5.1.1.4. Outros documentos especificados em Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1. A participação na Dispensa de Licitação será em observância a Lei 14.133, afim de seguir as regras estabelecidas para promover a participação e o tratamento adequado das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, também será permitido, caso necessário, a participação de Empresas de Médio e Grande Porte, visando assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.
- 6.1. Não será permitido a participação de empresas:
- 6.1.1. Que estejam cumprindo sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores;
 - 6.1.2. Que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas, com suspensivo do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os aparelhos na condição de novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses. Além disso, devendo auxiliar a CONTRATANTE no acionamento da assistência técnica, juntamente com a fabricante;

7.2. Caso não seja possível solucionar o problema através da assistência técnica, a CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.3. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

8.1. Deverão ser observadas as providencias necessárias para a proteção dos dados pessoais:

8.1.1. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.1.2. A Contratada se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto do contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

8.1.3. O tratamento de dados pessoais será realizado nos escritos limites da consecução do objeto do contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

8.1.4. Os dados pessoais não poderão ser revelador a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito, da Contratada, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

8.1.5. Ao fim do serviço, a CONTRATADA adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da Lei federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.1.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

8.1.6.1 todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Notificar a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através dos servidores responsáveis, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências constatadas, providenciando o que for de direito;
- 9.3. A CONTRATANTE deverá cooperar de maneira ativa e oportuna, fornecendo todas as informações, documentações e esclarecimentos necessárias que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4. Deverá cumprir todas as obrigações financeiras estabelecidas neste Termo de Referência, efetuando o devido pagamento pontual a CONTRATADA referente aos serviços prestadora conforme estabelecido na forma de pagamento do presente Termo de Referência. Além disso, a CONTRATANTE deverá cumprir as demais condições acordadas, como prazos, procedimentos de comunicação e outros requisitos específicos.

10. PENALIDADES

- 10.1. Caso ambas as partes não venham dar cumprimento ao contrato a ser celebrado, sofrerão sanções administrativas, conforme as disposições nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como quaisquer outras responsabilidades legais cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução e entrega dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde Municipal (Farmácia e Laboratório), a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

- 12.1. O fornecedor deverá disponibilizar os aparelhos de acordo com o prazo de entrega contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço; se for o caso,

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado à vista em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, onde caberá a tesouraria atestar o recebimento da mesma, acompanhada de depósito em conta bancária da Contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto apresentado onerarão a dotação orçamentária mencionada abaixo, de acordo com a ficha de despesa apresentada pelo setor de contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os aparelhos deverão ser entregues na Farmácia e Laboratório do Município, sito à Rua Deputado Branco Mendes, 955, Centro, Município de Colorado, Estado do Paraná.

Município de Colorado, 12 de novembro de 2025.

Carlos Vinicius Niro
Coordenador Farmácia Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital Dispensa nº 0xx/2026.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	*****

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000045

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Dipensa, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 0xx/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
- f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção
- f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- g) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Dispensa e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000046

j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – B

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (SE FOR O CASO)

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 0xx/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;

b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021 – no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em ____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

MODELO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ***** nas dependências do paço, Município de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, neste ato representado por sua Prefeita, Rosimeire Chiquim, portador da cédula de identidade R.G. nº1061288-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 650.581.781-68,, nos termos da Lei nº 14.133/2021 suas alterações, o Decretos Municipais e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa nº ****/202*, Homologado em ***/***/****, integrante do Processo Administrativo XXX/202*, **RESOLVE registrar os preços** pelos termos e sua Proposta que a empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal o SR *****, CFP***** e RG***** ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem::

2. Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	AR CONDICONADO DE PAREDE- CAPACIDADE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO; VOLTAGEM DE 220V; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) CONDENSADORA, 01(UMA) EVAPORADORA, 01 (UM) CONTROLE REMOTO E 01(UM) MANUAL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	Unidade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000047

1.2.1-O regime de execução desta contratação será unitário.

1.3-Vinculam esta contratação:

a – Documento de demanda e Termo de referência.

b - Edital da Licitação em sua integralidade bem como, seus anexos. c - Proposta de Preços da empresa vencedora.

d - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 – Da natureza do objeto

1.4.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

1.5 - Fornecimento

1.5.1 - Este objeto não é considerado fornecimento contínuo conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de vigência na data de sua respectiva assinatura e divulgados no PNPC, podendo ser prorrogado nos termos artigo 105 da Lei 14.133/2021,

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FACULDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante compromitente detentora do registro.

3.2-A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

3.3-O Órgão Gerenciador poderá realizar o monitoramento de preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações para comparação dos valores unitários e globais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO E REMANEJAMENTO

4.1 O órgão gerenciador deste registro de preços será o Município de Colorado, além do gerenciador não há outros participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.2 Não haverá adesão nesta ata de registro de preços por se tratar de licitação exclusiva do Executivo Municipal.

4.2.1 - Não há limites para adesão, considerando que não há participantes nesta contratação.

4.3 - Não haverá remanejamento, haja vistas que não há participantes nesta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quando este órgão optar por cadastro reserva, poderá ser incluso na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação conforme apontado na ata utilizada por este órgão; e,
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas original.

5.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou,
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá;

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6 - Nos casos em que este órgão optar por não realizar o cadastro reserva, serão convocados os remanescentes na ordem de classificação para obtenção do melhor preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

6.1 - Não Haverá subcontratação para o objeto deste instrumento.



6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação trazidas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações em geral compras feitas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO, e, o fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante, emitido pelo Departamento Competente do Contratante.

7.2 Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

7.3 O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

7.4. Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

7.5 - O CONTRATANTE realizará a aquisição do objeto deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E PRAZOS

8.1 O fornecidos de forma gradual, durante o transcorrer da vigência contratual, ou seja, da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo máximo em que o fornecimento deverá ser no máximo 30 (trinta) dias úteis, conforme demanda e independentes da quantidade solicitada nas dependências do município, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR, cabendo à licitante vencedora os custos de deslocamento.

8.1.1 O local para a entrega se dará na Farmácia e Laboratório Municipal de Colorado, Estado Do Paraná..

8.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

8.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 03 (três) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 05 (Cinco) dias úteis, considerando que o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

8.1.11 Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

9.2 No caso de medicamentos, o prazo de validade não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Diante disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



9.2.1-Nos demais produtos o prazo de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 12 (doze) meses, ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante

9.3 No caso de garantia fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

9.4 No caso de manutenção e assistência técnica os deslocamentos/pernoites/estadias/alimentações será por conta da contratada.

9.5 Caso seja necessária a devolução de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE;

9.6-O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidor Carlos Niro portador da CI/RG nº. ***** e inscrito no CPF/MF nº.*****, o fiscal administrativo poderá exercer em conjunto as atribuições do fiscal técnico, quando não existir nomeação do técnico. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias bem como controlador de encargos e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – CONTRATANTE

11.1.1 Além das responsabilidades do contratante contidas na Lei nº 14.133/2021 deve efetuar o pagamento do objeto/quantitativo efetivamente contratado, de acordo com cada empenho;

11.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar a execução do objeto, dentro das normas desta contratação;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar a contratação podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto quando ele não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Contratante as irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;

11.1.4 Solicitar o objeto conforme a programação, por intermédio do CONTRATANTE, bem assim solicitar reparação ou devolver o objeto que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste;

11.1.5 Permitir o acesso dos funcionários da contratada, às dependências do CONTRATANTE, para cumprimento do objeto contratado.

11.1.6 Caso necessário solicitar as certidões negativas e demais procedimentos.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A administração terá o prazo de máximo **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.13 O Contratante providenciará a devida destinação das embalagens utilizadas no consumo.

11.2 – CONTRATADA

11.2.1 Além das responsabilidades das contratadas trazidas na Lei nº 14.133/2021, deve cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o cumprimento do objeto seja realizado com esmero e perfeição, e, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus adicionais.

11.2.2 Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto desta contratação.

11.2.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador.

11.2.4 A inadimplência da Contratada com referência aos tributos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

11.2.5 fornece o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Contratante, efetivando controle do fornecimento do objeto conforme o caso, através de relatório.

11.2.6 considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do objeto respectivo e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária à sua posterior devolução ou reparação, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos, desajustes e afins.

11.2.7 Ao valor unitário ou total estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do objeto e seu fornecimento fracionado, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador.

11.2.8 Manter as condições de habilitação, durante o período da contratação, incluindo suas renovações quando houver.

11.2.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

11.2.10 Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, é vedado ao contratado, fazer contratações nos impedimentos ali trazidos.

11.2.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de estipulado 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11.2.17 Comprovar quando solicitado a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único.

11.2.18 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto ou que já fazem parte da fabricação do mesmo, devem ser observados as Contratações Sustentáveis, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e Guia Nacional de Sustentabilidade;

11.2.19 A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

11.2.20 A Contratada deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

11.2.21 A Contratada deverá priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

11.2.21 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.



11.2.22 Considerando o objeto a ser contratado, os possíveis impactos ambientais, seriam o descarte incorreto das embalagens e insumos tóxicos deles. Contudo, como medida mitigadora a contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, devem estimular, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, objetivando reduzir os impactos ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

12.1 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até cinco dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele;

- a) O recebimento definitivo poderá ser mensalmente, ou a cada entrega ou no final da contratação

12.1.1 O prazo acima de até 05 (Cinco) dias úteis, poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega;

- a) No caso de maior complexidade o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

12.1.2 finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade; b- a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante; d - o período respectivo de execução do contrato; e - o valor a pagar;
- e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

12.1.7 A Administração deverá realizar consulta para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada liquidação, empenho, e o pagamento será em favor da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

13.1.1 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

13.1.2 Após o recebimento do objeto ou prestação do serviço contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivo dele; onde poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega; finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação;

13.1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.4 O pagamento será realizado proporcionalmente conforme empenho, nos termos e procedimentos desta contratação;

13.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

000052

13.1.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.1.6 - Todos os procedimentos para pagamentos/fiscalização/prestação de contas e demais condições necessárias seguirão as normas já trazidas neste instrumento do órgão municipal bem como, nos casos de recursos estaduais e/ou federais seguirão também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

13.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

13.3 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

13.001.17.512.0006.2042 – Desenvolver o sistema de água potável e esgoto sanitário

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, ALTERAÇÕES E NEGOCIAÇÃO

15.1 Os preços registrados não serão reajustados, inclusive nos casos de prorrogação por período superior a 01 ano, a ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais, sendo admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria solicitante e departamentos responsáveis, tendo em vista que estarão sujeitos às hipóteses de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

15.1.1. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para fins de reajuste das atas de registro de preços será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE –**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o transcurso do período de 12 (doze) meses e poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme § 2º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.2 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, § 36º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.1.3 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila, § 4º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023

15.1.4 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo, § 5º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2- As alterações deverão ser realizadas por meio de aditivos ou conforme o caso, por simples apostilamento conforme o Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 Considerando acréscimo na ata de registro de preço e no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de sua vigência, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o § 6º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme o § 7º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado conforme o § 8º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho conforme o § 9º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.5. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral e art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo ou apostilamento, conforme o § 10º artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.2.6 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos



administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11 artigo 49 do Decreto Municipal 263/2023.

15.3 Considerando o preço registrado

15.3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.1.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, conforme exposto neste instrumento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.1.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado as condições de alteração conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.3.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos abaixo:

15.3.2.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.2.2- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3.2.3- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.3 - Para fins do disposto acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

15.3.4 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.3.5 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

15.3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7 - Na hipótese de comprovação do disposto no 15.3.3, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.8 - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d, acima será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES, ADMINISTRATIVAS



18.1-O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1-DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

18.1.1.1 Caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, será aplicada uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.1.1.1.2 Se a inexecução parcial do contrato causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a contratada estará sujeita a uma multa de 20%.

18.2DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

18.2.1 Em caso de inexecução total do contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato.

18.3DOS DIAS DE ATRASO NA ENTREGA DOS OBJETOS, INÍCIO DO SERVIÇO OU OBRA

18.3.1 A contratada estará sujeita a uma penalidade de 3% ao dia de atraso na entrega dos objetos, início do serviço ou obra.

18.4DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.2 A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de cumprir o contrato nos termos estabelecidos.

18.4.3 As multas previstas nos itens acima podem ser combinadas, desde que não ultrapassem o limite total de 30%.

18.5DAS PENALIDADES POR FRAUDE E ATOS ILÍCITOS NO CONTRA

18.5.1-Em caso de fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, a licitante estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou do contrato, conforme o local onde ocorreu a fraude.

18.5.2 A licitante que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 30% sobre o edital ou contrato, a depender de onde ocorreu a fraude.

18.5.3-DAS PENALIDADES POR ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO

18.5.3.1-Caso a licitante pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estará sujeita a uma multa de 30% sobre o valor do edital ou contrato conforme o local onde ocorreu a fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Contratada declara que está ciente e concorda nos termos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;
- g. Concorde e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

20.2 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Colorado, com exclusão de qualquer outro.

20.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento

COLORADO-PR, __ de _____ de 2026.
ROSIMEIRE CHIQUM
PREFEITA
MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMPROMITENTE
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
COMPROMITENTE

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000055

Ofício de Comunicação Interna nº 008/2026

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico – Dispensa por registro de Preço

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando e considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL**, conforme processo administrativo nº 298/2025.

Solicitamos parecer jurídico para verificação e análise do processo administrativo considerando o termo de referência para a contratação por Dispensa e conforme procedimento em anexo.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 15 de janeiro de 2026.

Guilherme Ribeiro da Silva

Auxiliar administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM ADOÇÃO
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS,
INT.ART.78, INC.IV, DA LEI 14.133/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº - 298/2025.

EMENTA: Dispensa Eletrônica, com adoção do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com fulcro no artigo 78, inciso IV, da Lei 14.133/2021, para eventual e futura aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados, para serem instalados no novo prédio da farmácia e laboratório municipais de Colorado, estado do Paraná. Modalidade de Licitação Adequada – Critério de julgamento: Menor Preço por item. Pelo prosseguimento.

1. RELATÓRIO.

De acordo com a apreciação da minuta do edital referente ao processo licitatório na modalidade Dispensa, de modo eletrônico, para eventual e futura, aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados, para serem instalados no novo prédio da farmácia e laboratório municipais de Colorado, no valor estimado TOTAL de **R\$60.499,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, com fundamento no artigo 53, da Lei n.º 14.133/21, passamos a expender as seguintes considerações:

Às fls.02/03, foi acostado o documento de formalização de demanda.

Às fls. 04/09, TERMO DE REFERÊNCIA.

Às fls. 11, despacho da autoridade administrativa.

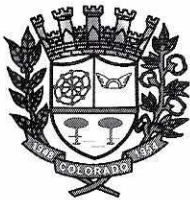
Às fls. 13/25, cotações de preços.

Às fls.27/28, parecer Secretaria de Finanças.

Folhas 33/54, minutas de edital, contratos e anexos.

É o breve relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Esta assessoria jurídica não tem conhecimento sobre questão técnica do objeto, analisando-se apenas o tocante jurídico do edital.

Quanto a modalidade escolhida, qual seja a Dispensa, temos que em recente entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, os municípios devem adotar preferencialmente o modo eletrônico.

Porém, admite-se a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar maior vantagem à Administração e observância dos princípios licitatórios.

Inicialmente, cabe a análise da possibilidade da contratação direta do objeto, conforme solicitado pela autoridade competente, por meio do termo de referência em tela.

A propósito transcrevo o contido no bojo do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Neste sentido, VALE DESTACAR QUE OS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO FEDERAL 12.343/2024.

Posto isto, resta à evidência, que o valor máximo a ser observado para dispensa de licitação é de **R\$62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Quando da efetiva contratação, caso haja, deverá ser, anteriormente, pelo Secretário Municipal de Finanças, comunicado a existência de dotação orçamentária, de modo a indicar a viabilidade econômica do procedimento administrativo, porquanto presente a dotação orçamentária suficiente para suportar o ônus pretendido pela contratação.

Posteriormente, a chefe do Poder Executivo, por sua vez, poderá autorizar a abertura do procedimento administrativo de dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

de licitação, tendo-se como valor médio, o menor orçamento anexado ao procedimento administrativo.

Deverão ser apresentados comprovantes de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada, anteriormente à assinatura do respectivo contrato, a saber: Comprovante de inscrição e situação cadastral, procuração se for o caso do representante legal da empresa, estatuto social, certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, inclusive trabalhista, certificado de regularidade do FGTS e documentos que demonstrem a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, **opina** esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por este procurador jurídico municipal, pela aprovação e prosseguimento do presente processo licitatório, DESDE QUE OBSERVADOS OS SEGUINTE APONTAMENTOS:

- 1) Deve ser retificado o texto do título da minuta para que passe a constar: "AVISO DE DISPENSA, POR REGISTRO DE **PREÇOS** N°.*/2025.", bem como a descrição de "EVENTUAL E FUTURA...", tendo em vista que o registro de preços não vincula a Administração à contratação do licitante vencedor da respectiva ata de registro de preços, motivo pelo qual e por óbvio, a aquisição será eventual e futura.
É O PARACER, SALVO MELHOR JUÍZO.

Colorado, 21 de janeiro de 2026.

Fernando Shérison Ormelez

Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 46.443-Matric. 2001468

AUTORIZAÇÃO

Ao

Secretário de Administração /Departamento de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL.

DESPACHO

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que justificadamente requer a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, o mapa comparativo de preço realizado pelo setor de compras, a emissão da certidão de existência de recursos orçamentários pela tesouraria municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro e despesa, bem como a existência de dotação orçamentaria para alocação das despesas e jurídico da legalidade conforme documento que instruem o presente processo.

CONSIDERANDO, as determinações da pelo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 400 de 05 de novembro de 2021a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto 8.538 de 05 de outubro de 2015 no que couber, que constitui a legislação básica sobre licitações para Administração Públicas;

CONSIDERANDO, as determinações do art. 72 pelo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato.

CONSIDERANDO, portanto, que a contratação objetiva garantir observância di princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a

Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

1 -ACOLHO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acima mencionada.

2-AUTORIZO ao setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, procedimento necessárias a contratação direta por **(Dispensa conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021)**, para a seleção da melhor proposta, visando a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ARES CONDICIONADOS A SEREM IINSTALADOS NO PREDIO DA FARMACIA E LABORATORIO MUNICIPAL, presentes no Processo Administrativo nº 298/2025 no valor de **R\$60.499,00(sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove mil reais)**, ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3-ENCAMINHE-SE ao setor de Licitações para providências imediatas;

4-CUMPRE-SE, dando ciência.

Colorado, 21 de janeiro de 2026.



ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA